

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representantes: T. Klee e D. Hanf, agentes)

Objeto

Com o seu recurso interposto ao abrigo do artigo 263.º TFUE, a recorrente requer a anulação da Decisão da Quinta Câmara de Recurso do Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO) de 3 de junho de 2021 (processo R 2327/2019-5).

Dispositivo

- 1) É anulada a Decisão da Quinta Câmara de Recurso do Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO) de 3 de junho de 2021 (processo R 2327/2019-5).
- 2) O EUIPO é condenado nas despesas.

⁽¹⁾ JO C 391, de 27.9.2021.

Acórdão do Tribunal Geral de 23 de novembro de 2022 — Zeta Farmaceutici/EUIPO — Specchiasol (EUPHYTOS)

(Processo T-515/21) ⁽¹⁾

[«Marca da União Europeia — Processo de declaração de nulidade — Marca nominativa da União Europeia EUPHYTOS — Marca figurativa da União Europeia anterior EuPhidra — Prova de utilização séria da marca anterior — Artigo 56.º, n.º 2, e artigo 43.º, n.º 2, do Regulamento (CE) n.º 40/94 [atuais artigo 64.º, n.º 2, e artigo 47.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 2017/1001] — Períodos pertinentes — Apresentação de provas pela primeira vez na Câmara de Recurso — Poder de apreciação da Câmara de Recurso — Qualificação de provas novas ou complementares — Artigo 95.º, n.º 2, do Regulamento 2017/1001 — Artigo 27.º, n.º 4, do Regulamento Delegado (UE) 2018/625»]

(2023/C 35/61)

Língua do processo: italiano

Partes

Recorrente: Zeta Farmaceutici SpA (Vicenza, Itália) (representantes: F. Celluprica, F. Fischetti e F. De Bono, advogados)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representantes: S. Scardocchia, J. Crespo Carrillo e D. Hanf, agentes)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso do EUIPO: Specchiasol Srl (Bussolengo, Itália)

Objeto

Com o seu recurso baseado no artigo 263.º TFUE, a recorrente pede a anulação e a reforma da Decisão da Primeira Câmara de Recurso do Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO) de 10 de junho de 2021 (processo R 2094/2019-1).

Dispositivo

- 1) A Decisão da Primeira Câmara de Recurso do Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO) de 10 de junho de 2021 (processo R 2094/2019-1) é anulada.

- 2) É negado provimento ao recurso quanto ao restante.
- 3) O EUIPO suportará as suas próprias despesas, bem como as efetuadas pela Zeta Farmaceutici SpA.

(¹) JO C 422, de 18.10.2021.

Acórdão do Tribunal Geral de 30 de novembro de 2022 — ADS L. Kowalik, B. Włodarczyk/EUIPO — ESSAtech (Acessório para telecomando sem fios)

(Processo T-612/21) (¹)

[«Desenho ou modelo comunitário — Processo de declaração de nulidade — Desenho ou modelo comunitário registado que representa um acessório para telecomando sem fios — Causa de nulidade — Características da aparência de um produto exclusivamente ditadas pela sua função técnica — Artigo 8.º, n.º 1, e artigo 25.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 6/2002 — Factos alegados ou provas apresentadas pela primeira vez na Câmara de Recurso — Artigo 63.º, n.º 2, do Regulamento n.º 6/2002 — Dever de fundamentação — Artigo 41.º, n.ºs 1 e 2, alínea c), da Carta dos Direitos Fundamentais»]

(2023/C 35/62)

Língua do processo: polaco

Partes

Recorrente: ADS L. Kowalik, B. Włodarczyk s.c. (Sosnowiec, Polónia) (representante: M. Oleksyn, advogado)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representantes: M. Chylińska e J. Ivanauskas, agentes)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso, interveniente no Tribunal Geral: ESSAtech (Přistoupim, República Checa)

Objeto

Através do seu recurso interposto ao abrigo do artigo 263.º TFUE, a recorrente pede a anulação da Decisão da Terceira Câmara de Recurso do Instituto Europeu da Propriedade Intelectual (EUIPO) de 14 de julho de 2021 (processo R 1072/2020-3).

Dispositivo

- 1) É anulada a Decisão da Terceira Câmara de Recurso do Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO) de 14 de julho de 2021 (processo R 1072/2020-3).
- 2) O EUIPO é condenado nas despesas no âmbito do processo na Câmara de Recurso do EUIPO e no Tribunal Geral.

(¹) JO C 502, de 13.12.2021.

Acórdão do Tribunal Geral de 7 de dezembro de 2022 — Puma/EUIPO — Vaillant (Puma)

(Processo T-623/21) (¹)

[«Marca da União Europeia — Processo de oposição — Pedido de marca nominativa da União Europeia Puma — Marca figurativa da União Europeia anterior PUMA — Motivo relativo de recusa — Violação do prestígio — Artigo 8.º, n.º 5, do Regulamento (UE) 2017/1001»]

(2023/C 35/63)

Língua do processo: alemão

Partes

Recorrente: Puma SE (Herzogenaurach, Alemanha) (representantes: M. Schunke e P. Trieb, advogados)